

## RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

PROCESSO Nº 9900201887/2025

OBJETO: Contratação, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, de serviços de locação de veículos adaptados, com seguro, combustível e motoristas, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

IMPUGNANTE / REQUERENTE: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 12.532.358/0001-44).

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos interposto tempestivamente pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2026. A seguir, passa-se à análise e decisão fundamentada acerca dos pontos suscitados.

### DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Abaixo, apresentamos as respostas aos questionamentos formulados pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:

**1ª PERGUNTA:** Nos veículos, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto

**RESPOSTA:** O fornecimento de combustível e de todos os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, incluindo o reagente ARLA 32 (quando aplicável ao tipo de motorização exigida, como motores a diesel), é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, estando seus custos já englobados no valor da locação.

**2ª PERGUNTA:** Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

**RESPOSTA:** Os veículos transitarão predominantemente em vias urbanas pavimentadas dentro do Município de Niterói. Contudo, devido à topografia e às características de algumas localidades do município (como acessos a comunidades e áreas de encosta), poderá haver necessidade de tráfego em trechos curtos de vias não pavimentadas ou com pavimentação irregular, devendo os veículos estarem aptos a operar com segurança nessas condições.

**3ª PERGUNTA:** Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

**RESPOSTA:** A guarda, conservação, manutenção e segurança dos veículos, fora dos horários de prestação dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4ª PERGUNTA:** Em relação aos motoristas: A) profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

B) os empregados trabalharão em qual turno e qual carga horaria?

**RESPOSTA:**

A) A forma de contratação dos motoristas é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de trânsito vigente. A Administração não impõe o regime (CLT ou outro legalmente permitido), desde que garantida a regularidade da prestação do serviço e a observância dos direitos dos trabalhadores.

B) A carga horária e os turnos deverão estar em conformidade com a legislação trabalhista e de trânsito (Lei nº 13.103/2015). O edital, no Termo de Referência (Grupo 3), menciona que os motoristas atuarão em regime de 12 horas diárias, de segunda a domingo. Cabe à CONTRATADA organizar as escalas de revezamento para garantir a cobertura necessária aos agendamentos, respeitando os limites legais de jornada e descanso.

**5ª PERGUNTA:** Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?

**RESPOSTA:** Cumpre esclarecer que a presente contratação está estruturada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual se caracteriza pela não obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, permitindo à Administração demandar os serviços conforme sua necessidade ao longo da vigência da ata.

Nesse contexto, a disponibilização dos veículos não se dará, necessariamente, em remessa única, mas sim de forma gradativa, flexível e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais da Administração, observados os quantitativos registrados.

A SEXEC poderá, portanto, solicitar a disponibilização de veículos em quantitativo total ou parcial, conforme cada convocação, sem que isso implique qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, tratando-se de característica inerente ao SRP.

Nos termos do subitem 5.1.1 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante, devendo atender integralmente à quantidade indicada em cada demanda específica.

**6ª PERGUNTA:** Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, em quais regiões seria?

**RESPOSTA:** Sim, o objeto licitado prevê o transporte de pacientes residentes no Município de Niterói para unidades de saúde responsáveis pelos tratamentos, localizadas também dentro do Município de Niterói.

**7ª PERGUNTA:** Em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem dos veículos?

**RESPOSTA:** O manual de identidade visual e o layout para adesivação/plotagem dos veículos serão fornecidos à empresa vencedora imediatamente após a assinatura do contrato ou no momento da emissão da Ordem de Serviço/Solicitação de disponibilização dos veículos.

**8ª PERGUNTA:** Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto. Não há previsão de entrega de "amostra" no sentido estrito, sendo certo que o Termo de Referência esclarece de modo criterioso no item 5 do Termo de Referência ("modelo de execução do objeto"). Faz-se oportuno sinalizar que os veículos disponibilizados para a prestação do serviço serão submetidos à vistoria e fiscalização prévia e contínua pela Administração para atestar a conformidade com as exigências técnicas (adaptações, segurança, etc.) descritas no Termo de Referência.

**9ª PERGUNTA:** As corridas tendem a ocorrer majoritariamente em rotas fixas ou haverá variação diária significativa de itinerários?

**RESPOSTA:** As rotas são dinâmicas e definidas de acordo com os agendamentos dos pacientes (origem e destino). Embora existam rotas que possam se repetir com frequência devido à rotina de tratamentos dos usuários, a roteirização é diária e otimizada pelo sistema tecnológico exigido no edital, visando a maior eficiência logística.

**10ª PERGUNTA:** Há estimativa média de número de corridas por veículo/dia ou por rota que possa ser disponibilizada pela Administração?

**RESPOSTA:** A estimativa baseia-se na franquia de quilometragem estipulada no Termo de Referência, que é de até 4.000 km por mês por veículo. O número exato de corridas diárias varia conforme a otimização das rotas e a localização dos pacientes agendados.

**12ª PERGUNTA:** Será aceita a utilização de solução tecnológica já existente no mercado, desde que atenda integralmente (ou no percentual mínimo exigido) às funcionalidades descritas, ou será exigido desenvolvimento exclusivo/customizado especificamente para esta contratação?

**RESPOSTA:** Será plenamente aceita a utilização de solução tecnológica (aplicativo/sistema) já existente no mercado, do tipo "prateleira" ou SaaS (Software as a Service), desde que atenda de forma integral a todos os requisitos, funcionalidades, níveis de serviço (ANS) e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos. Não é obrigatório o desenvolvimento exclusivo, apenas o atendimento às especificações.

**13ª PERGUNTA:** Na proposta escrita é obrigatório indicação de marca/modelo?

**RESPOSTA:** Sim, é recomendável e necessário que a licitante indique a marca e o modelo dos veículos ofertados em sua proposta escrita, a fim de que a Administração possa verificar preliminarmente se os mesmos possuem as características técnicas mínimas exigidas para as adaptações necessárias.

**14ª PERGUNTA:** Os documentos dos motoristas deverão ser enviados juntamente com os documentos de habilitação?

**RESPOSTA:** Não. A documentação dos motoristas (CNH, cursos de capacitação, exames, etc.) não é documento de habilitação da empresa licitante. Tais documentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora à fiscalização do contrato, no momento da disponibilização dos veículos e início da prestação dos serviços, bem como sempre que houver substituição de profissionais ou quando houver solicitação, uma vez que a Prefeitura pode proceder a fiscalizações espontâneas.

Niterói, 07 de abril de 2026.

**CAMILA RODRIGUES**  
Coordenadora de Acessibilidade  
Matrícula n.º 124.8674-0  
Prefeitura Municipal de Niterói